



MINISTÉRIO DA
CULTURA



*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*

30/10/2023

Secretaria municipal de
Comunicação

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 347.674,03 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 190.000,00 (novecentos e dez mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem;
- b) R\$ 57.674,03 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro mil reais e três centavos) para o apoio a videoclipes;
- c) 01 projeto no valor de R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais) para apoio a produção de games no segmento de jogos didáticos;
- d) 01 projeto no valor de R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais) para apoio a produção de games no segmento de jogos de entretenimento.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

§ 2º Inciso I do art. 6º Decreto nº 11.525/2023: Apoio a Produções Audiovisuais

a) Produção de videoclipes:

Compreende-se como videoclipe, a produção **profissional** de obra audiovisual de videoclipe de música de artista ou grupos musicais do município, com duração entre 2:30 (dois minutos e trinta segundos) e 5:00 (cinco minutos).

b) Produção de curtas-metragens:

Compreende-se como curta-metragem obras cinematográficas **profissionais** no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 minutos produzidas no formato de vídeo e distribuídas para forma totalmente digital e gratuita em plataformas de vídeo e streaming. Os projetos de curta-metragem apresentados deverão abordar pelo menos umas das seguintes temáticas:

I) Diversidade: Entende-se como curta-metragem de diversidade aquele que auxilia e estimule a visibilidade, segurança e respeito às pessoas LBGTQIAPN+

e Étnicos-Raciais. Ações importantes para a promoção da igualdade de gênero, construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades.

II) Turismo Ecológico: Entende-se como curta-metragem de Turismo Ecológico do município, a produção de vídeo que auxilia e estimule os pontos turísticos (trilhas, cachoeiras, áreas verdes, rios e etc.) existentes e pouco conhecidos pela população dentro do território do município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

III) Celebrações tradicionais ou/e religiosas do município: Entende-se como curta-metragem de Celebrações tradicionais ou/e religiosas do município aqueles voltados ao estímulo e à promoção da cultura tradicional e religiosa municipal.

IV) Cultura Urbana: Entende-se como curta-metragem de Cultura Urbana aqueles voltados a explorar temas relacionados à música de rua, dança urbana, cultura hip-hop e outros elementos da vida no município.

V) Infantojuvenil: Entende-se como curtametragem Infantojuvenil aquele que promova o diálogo entre crianças, adolescentes e adultos sobre questões relevantes para o seu desenvolvimento em consonância as diretrizes previstas no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA. Devendo ser adequado para a faixa etária das crianças e adolescentes a que se destina, evitando temas violentos, sexuais, ou que possam ser prejudiciais ao desenvolvimento desses públicos.

c) Jogos didáticos:

Entende-se como jogos didáticos ferramentas educacionais que unem diversão e aprendizado. Projetados com objetivos pedagógicos, ajudam na aquisição de conhecimento e para o desenvolvimento de habilidades de forma envolvente e interativa. Promovem a motivação dos usuários e são utilizados tanto em ambiente escolar quanto em casa.

d) Jogos de entretenimento:

Entende-se como jogos de entretenimento aqueles que focam na experiência de diversão e entretenimento dos jogadores. Exemplos incluem jogos de aventura, ação, esportes, Indie, mobile, sobrevivência, simulação e etc.



3. DO PROJETO

Serão aprovados projetos para a pré-produção, produção ou finalização de produção jogo eletrônico. Cada projeto deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com o formulário de inscrição de para serem avaliados:

- a) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- b) Declaração de cessão de direitos autorais de terceiros (quando for o caso);
- c) Proposta contendo: Resumo, Público-Alvo (classificação indicativa), Mecânicas de interatividade, Progressão básica do game, Identidade Visual (contendo referências visuais, esboços de interface, concepts e/ou qualquer material que auxilie no entendimento da estética do produto final da proposta) e Dimensionamento da duração do gameplay do protótipo (tempo, número de mapas, número de levels, turnos ou outra métrica que dimensione a experiência do produto final);
- d) Aplicação de Acessibilidade;
- e) Plataforma de distribuição do produto final;
- f) Descrição dos aspectos técnicos: hardware, software, entre outros;

3.1 Em casos de projetos encaminhados para a produção ou finalização de produção de jogos, o proponente deverá submeter o protótipo junto com a proposta.

3.2 A contrapartida solicitada no edital poderá ser ações voltadas para explicação do modo criação, concepção ou demais atividades de demonstração da realização do protótipo (palestras, lives ou semelhantes).

CATEGORIAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º, Inciso I Apoio a produção de videoclipes	01	01	01	03	R\$19.224,68	R\$57.674,04



Art. 6º, Inciso I Apoio a produção de curtas metragens	05	02	01	08	R\$ 23.750,00	R\$190.000,00
Art. 6º, Inciso I Jogos Didáticos	01	00	00	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Art. 6º, Inciso I Jogos de entretenimento	01	00	00	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Santo Antônio do Descoberto – GO, 27 de outubro de 20223



Brenno Rindim Rodarte de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 4.714/2023